



## BELTERRA

### REGULAMENTO CAMPANHA “LANÇAMENTO BELTERRA”

Campanha de Incentivo de Vendas a ser realizada por **MANILA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.428.024/0001-20, com sede na Av. Nicolas Boer, 399, 5º Andar, Unidade 502S, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP, aqui denominada simplesmente “**MANILA**”

1. Esta campanha (“**campanha**”) tem por objetivo incentivar a venda de unidades autônomas do **Subsetor Residencial do Setor B** do empreendimento “**CONDOMÍNIO BELTERRA**” (“**Empreendimento**”), localizado na Avenida Washington Luís, nº 1415, Rua Belterra, nºs 132, 152 e 200, Rua Leme do Prado, nºs 51 e 81, e Rua Adornos, s/nº, Jardim Santo Amaro, CEP: 04626-001.

2. Período de Vigência: **campanha** válida para unidades autônomas vendidas a partir do dia **28/10/2023 até 26/01/2024**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A **campanha** de que trata este Regulamento poderá ser cancelada a qualquer momento pela **MANILA**, ou ainda em razão de caso fortuito ou força maior, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. É condição para a realização dos sorteios descritos no item 7 do presente Regulamento a venda de, no mínimo:

3.1. **Sorteio 1**: 18 (dezoito) unidades autônomas do Subsetor Residencial do **EMPREENDIMENTO**, até o dia 27/11/2023;

3.2. **Sorteio 2**: 30 (trinta) unidades autônomas Subsetor Residencial do **EMPREENDIMENTO**, até o dia 27/12/2023;

3.3. **Sorteio 3**: 60 (sessenta) unidades autônomas do Subsetor Residencial do **EMPREENDIMENTO**, até o dia 26/01/2024

4. Para fins deste regulamento, para considerar a unidade vendida no período da campanha: a) o Comprador deve assinar a promessa de venda e compra e realizar o pagamento do ato à Incorporadora entre o dia **28/10/2023** até o dia **26/01/2024** e b) a unidade vendida precisa ter intermediação de corretor.

5. Participantes: campanha exclusiva para pessoas físicas (“**PARTICIPANTES**”), maiores de 18 anos e cumprirem integralmente as disposições deste regulamento, observado:

- 5.1. Corretores de imóveis, que estejam associados à Tecnisa Vendas ou à Lopes à época da realização do sorteio e que tenham intermediado no mínimo 1 (uma) unidade autônoma no subsetor residencial do **EMPREENHIMENTO**, durante o período de vigência, observadas as demais regras deste regulamento;
  - 5.2. Gerentes de vendas da Tecnisa Vendas e Superintendente de vendas da Lopes que tenham intermediado no mínimo 1 (uma) unidade autônoma no subsetor residencial do **EMPREENHIMENTO**, nos termos e no período da campanha;
  - 5.3. Coordenadores de produto Tecnisa e da Lopes que tenham intermediado no mínimo 01 (uma) unidade no subsetor residencial do **EMPREENHIMENTO**, no período da campanha.
  - 5.4. Superintendentes de vendas da Tecnisa que tenha, pelo menos, 01 (uma) unidade vendida no subsetor residencial do **EMPREENHIMENTO**, no período da campanha e Coordenadores da Lopes do empreendimento que tenham, pelo menos, 01 (uma) unidade vendida pela Lopes, nos termos e no período da campanha
6. Não participam da presente Campanha: a) corretores de imóveis que não estejam associados à Tecnisa Vendas ou à Lopes à época do sorteio; b) Diretores do grupo Tecnisa e da Lopes; c) Gerentes de áreas Administrativas do grupo Tecnisa e da Lopes; d) colaboradores dos Departamentos Administrativos da Tecnisa e da Lopes; e e) os temporários ou *free lancers*.
- 7. A campanha tem por Objeto os sorteios de prêmios, conforme disposto nos itens 3.1., 3.2. e 3.3 supra e demais disposições do presente Regulamento:**

### **SORTEIO 1**

- 7.1. Para os Corretores de Imóveis elencados no item 5.1. supra, serão sorteados os seguintes prêmios:**
- A) **08 (oito) iPads**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada um;
  - B) **09 (nove) aparelhos celulares iPhone 14**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um;



## BELATERRA

C) **1 (uma) viagem e hospedagem para Santiago - Chile, com acompanhante, com valor de mercado correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

7.1.1. Cada Corretor de Imóvel participante do sorteio, receberá uma cédula por unidade intermediada.

**7.2. Para os Gerentes e Superintendentes de Vendas elencados no item 5.2. supra, serão sorteados os seguintes prêmios:**

A) **02 (dois) iPads** com valor de mercado correspondente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada um;

B) **02 (dois) aparelhos celulares iPhone 14**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um;

C) **01 (uma) viagem e hospedagem para Santiago - Chile, com acompanhante, com valor de mercado correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

7.2.1. Cada Gerente e Superintendente de Vendas participante do sorteio, receberão uma cédula por unidade intermediada.

**7.3. Para os Coordenadores elencados no item 5.3. supra, serão entregues 2 (dois) vouchers no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, sendo um para cada coordenador de cada imobiliária participante do incentivo de vendas. Em havendo mais de um coordenador por imobiliária, esta efetuará o sorteio entre eles.**

**7.4. Para o Superintendente de Vendas elencado no item 5.4. supra que intermediar o maior Valor Geral de Vendas (“VGV”), a valor nominal, será entregue: 1 (um) voucher no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**7.5. Ainda, cumulativamente, para os todos os PARTICIPANTES elencados nos itens 5.1. a 5.4. supra será sorteado o seguinte prêmio 01 (um) veículo Hyundai HB20 Sense, ano 2023/modelo2023, com valor de mercado correspondente a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**

**7.5.1. Cada Corretor participante do Sorteio do Veículo receberá 2 (duas) cédulas por unidade intermediada e os demais participantes receberão, cada um, 1 (uma) cédula, independentemente da quantidade de unidades intermediadas.**

## **SORTEIO 2**

### **7.6. Para os Corretores de Imóveis elencados no item 5.1. supra, serão sorteados:**

- A) **05 (cinco) iPads**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada um;
- B) **08 (oito) aparelhos celulares iPhone 14**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um;
- C) **05 (cinco) vales presentes** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um, para ser utilizados exclusivamente nas lojas Mont Blanc;
- D) **01 (uma) viagem e hospedagem para Dubai com acompanhante**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

7.6.1. Cada Corretor de Imóvel participante do sorteio, receberá uma cédula por unidade intermediada.

### **7.7. Para os Gerentes e Superintendentes de Vendas elencados no item 5.2. supra, serão sorteados:**

- A) **03 (três) iPads**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada um;
- B) **04 (quatro) aparelhos celulares iPhone 14**, com valor de mercado correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um;
- C) **3 (três) vales presentes** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um, para ser utilizados exclusivamente nas lojas Mont Blanc;
- D) **01 (uma) viagem e hospedagem ao Dubai com acompanhante** com valor de mercado correspondente a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

7.7.1. Cada Gerente e Superintendente de Vendas participante do sorteio, receberão uma cédula por unidade intermediada.

### **7.8. Para os Coordenadores elencados no item 5.3. supra, serão entregues:** 02 (dois) vouchers no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada um, para cada coordenador de cada imobiliária participante do incentivo de vendas. Em havendo mais de um coordenador por imobiliária, esta efetuará o sorteio entre eles.

- 7.9. **Para o Superintendente de Vendas elencado no item 5.4. supra que intermediar o maior Valor Geral de Vendas (“VGV”), valor nominal, será entregue 01 (um) voucher no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
- 7.10. **Ainda, cumulativamente, para os todos os PARTICIPANTES elencados nos itens 5.1. a 5.4. supra, será sorteado 01 (um) veículo BMW X1, ano 2023/modelo2023, com valor de mercado correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
- 7.10.1. **Cada Corretor participante do Sorteio do Veículo receberá 2 (duas) cédulas por unidade intermediada e os demais participantes receberão, cada um, 1 (uma) cédula, independentemente da quantidade de unidades intermediadas.**

### **SORTEIO 3**

- 7.11. **Para os todos os PARTICIPANTES elencados nos itens 5.1. a 5.4. supra, será sorteado 01 (um) veículo BMW X1, ano 2023/modelo2023, com valor de mercado correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
- 7.11.1. **Cada Corretor participante do Sorteio do Veículo receberá 2 (duas) cédulas por unidade intermediada e os demais participantes receberão, cada um, 1 (uma) cédula, independentemente da quantidade de unidades intermediadas.**

8. Em caso de *fifty* imobiliário, os corretores responsáveis pela intermediação receberão apenas uma cédula para a participação no sorteio, devendo dividir o prêmio em caso de contemplação.

9. Não participam da campanha corretores de imóveis que não estejam associados à uma das imobiliárias listadas acima na época do sorteio do prêmio.

10. O sorteio ocorrerá em local e data a ser previamente definido pela MANILA e divulgado para todos os participantes.

10.1. Fica desde já estabelecido que a MANILA poderá definir se o sorteio será realizado de forma presencial, por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário divulgados.



## BELATERRA

11. A divulgação do(s) contemplado(s) da **campanha** será(ão) feita(s) no site: [tecnisa.com.br/regulamentos](http://tecnisa.com.br/regulamentos), no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 (trinta) dias depois do término da campanha.
12. O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por telefone, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apuração dos resultados. Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio
13. Os prêmios previstos no item 7 supra são de caráter pessoal e intransferível.
14. Eventuais impostos incidentes sobre o referido prêmio, serão de exclusiva responsabilidade dos premiados.
15. Os prêmios constantes no presente regulamento poderão, a critério da **MANILA**, ser substituídos por Vouchers com os valores correspondente ao seu valor de mercado e disponibilizados ao(s) contemplado(s) mediante a entrega de cartões.
  - 15.1. Nessa hipótese, para recebimento dos valores acima mencionados, os beneficiários deverão emitir o competente documento fiscal da intermediação imobiliária, sendo estes os exclusivos responsáveis pelo recolhimento dos tributos decorrentes.
16. Presume-se que o(s) contemplado(a) não tenha(m) qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio, ficando, nestes casos, a **MANILA** totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.
17. A critério exclusivo da **MANILA**, poderá ser excluído desta **campanha**, a qualquer tempo, os participantes elegíveis que se utilizarem de atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **MANILA**.
  - 17.1. Será excluído da **campanha** aquele que, de qualquer forma, tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.
18. Os participantes autorizam a **MANILA** pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta **campanha**, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.
19. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito da Campanha são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade da **MANILA**, que se torna parte integrante deste.



BELATERRA

- 19.1. Os dados serão compartilhados entre a **MANILA** e as empresas contratadas por esta com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha.
20. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **MANILA**, por uma comissão constituída especificamente para este fim.
21. A participação nesta **campanha** caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste regulamento.
22. Esta **campanha** não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.